



Prefeitura do Município de Igaratinga

DECRETO Nº 388 / 2004

Dispõe sobre a Criação do Sistema de Vigilância Sanitária no Município de Igaratinga, MG, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, MG, no uso das atribuições legais de seu cargo, em especial as constantes do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, a necessidade de implantação de regulamentos para ordenamento da vigilância sanitária no Município de Igaratinga, visando a preservação da saúde pública e o bem estar da população,

Considerando que Saúde Pública é um dos pilares de nosso governo, primando este Município com investimentos que assegurem sua normalidade e atendimentos às necessidades da população,

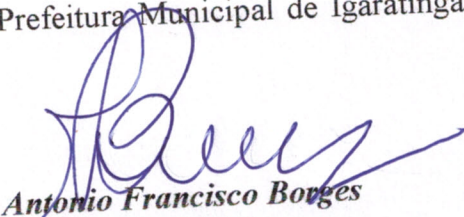
DECRETA:

Art. 1º. – Fia criado o Sistema de Vigilância Sanitária no âmbito do Município de Igaratinga, Minas Gerais, subordinado ao comando da Secretaria Municipal de Saúde e demais regulamentos implementados pelo Governo Municipal.

Art. 2º. – As normas e regulamentos para implementação do Sistema criado por força do art. 1º deste Decreto, serão editados por ato normativo próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

Art. 3º. – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, MG, 25 de Maio
de 2004.


Antonio Francisco Borges
Prefeito Municipal